



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.435, DE 25/05/2010

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de \$ 1.100.140,70 (um milhão cem mil cento e quarenta reais e setenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007. 1.164 – Pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Ponte Nova.

449051– Obras e Instalações ..... R\$ 1.100.140,70

Parágrafo único. A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 968.123,82 (novecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) conforme [inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#); e

II - Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 132.016,88 (cento e trinta e dois mil dezesseis reais e oitenta e oito centavos) a título de contrapartida municipal conforme [inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#).

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 694 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 132.016,88

Art. 3º Fica autorizada à inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal no 3.388/2009, de 21 de dezembro de 2009](#)) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.389/2009 de 21 de dezembro de 2009](#)).



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 25 de maio de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Luiz Carlos Colodete**  
**Secretário Municipal de Obras**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.949 de 24.05.2010.
- Publicada em: 25.05.2010